



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026**

PROCESSO N°: 5895/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) **HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES** pela **PORTARIA DGER N° 417, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **28/01/2026**, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de julgamento: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **11/02/2026**, às **09:00h (NOVE horas)** - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas instalações do TRT8 no Estado do Pará, conforme especificações, condições e prazos definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as previstas no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

2.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

2.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

2.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.7. **Cooperativas de mão de obra/trabalho**, pois que haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s), considerando a **natureza do objeto** a ser adquirido e serviços associados (Súmula n. 281/TCU);

2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.

2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.8.11. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente**:

2.8.11.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.11.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

2.8.11.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

2.8.11.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.11.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário**);

2.8.13. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n° 9.605/98;

2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

2.8.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto nos §3º e §4º do art. 31 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n° 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.10. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.11. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.10. Aplica-se o disposto no subitem 2.8.11.3 também ao fornecedor que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.11.1.1. Como o(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) não é(são) exclusivo(s) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);

2.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.13. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1º c/c Art. 2º, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um **endereço de e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1. Não se aplica.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

4.10. **As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

4.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem acima.

6.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; **(Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica este critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021)**

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essas práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros

6.2.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal - Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

6.2.5. Persistindo o empate, será realizado **sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados, conforme previsto no **§ 2º do Art. 28 da Instrução Normativa nº 73/2022, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

6.2.5.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papелotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papелotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III - os papелotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV - os papелotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papелotes individuais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

V - após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o valor base do certame o **máximo aceitável estimado** por esta administração no **item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,90% (noventa centésimos por cento) do valor estimado**.

7.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

7.10.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) .

8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC n° 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

10.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, de preferência conforme o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital;

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer** de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

11.6.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei nº 14.133/2021).

11.6.2. A análise acerca da **inexequibilidade da proposta** se deterá tanto em face de **cada item quanto em relação ao seu valor global (Acórdão 2190/2024 Plenário)**.

11.6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.6.4. **É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração,** que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

11.7.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
c) apresentar preços **inexequíveis**, conforme consta do **subitem 11.6** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 11.6.4** acima;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

11.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

11.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.12.1. Como o **item(ns)/grupo(s) deste edital não é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.14. **PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR PARA O LOTE ÚNICO, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS AS PLANILHAS DE CUSTOS, CONFORME MODELOS PREVISTOS NO APENSO I DO EDITAL.**

11.14.1. Ainda como critério de aceitabilidade da proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos para o lote Único:

- a) Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa no Estado do PARÁ, concedida mediante Alvará do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça;
- b) Revisão de Certificado de Segurança da empresa no Estado do PARÁ, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça;

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de **validade I, II, III, IV e VI**, nos documentos por ele abrangidos, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

12.2. Os licitantes/fornecedores **deverão** apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de **qualificação técnica**:

Da capacidade técnica - para fins de qualificação técnicooperacional em vigilância patrimonial armada:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

a.1.1) A exigência de atestado de capacidade técnica em quantitativo mínimo de 50%, conforme autorizado pelo Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é proporcional e imprescindível à natureza do objeto. O serviço de vigilância patrimonial armada configura uma parcela de maior relevância (Art. 67, § 1º) devido à sua criticidade para a segurança institucional e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. A comprovação de capacidade em escala visa prevenir a assunção de riscos operacionais por licitantes sem experiência adequada, sendo uma medida técnica indispensável para assegurar a boa execução contratual, a estabilidade da força de trabalho e a efetiva mitigação do risco de inexecução ou de deficiência na prestação dos serviços;

a.2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

a.3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente;

a.4) Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

abertura do Pregão;

a.4.1) A exigência do item anterior está em consonância com o disposto no Art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a qualificação técnico-operacional para a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada incluirá a exigência de certidão ou atestado que demonstre a execução de serviços similares ao objeto licitado por um prazo mínimo, que não poderá exceder a 3 anos. Considerando a natureza de serviço contínuo e a sua criticidade para a segurança institucional, a comprovação de experiência temporal mínima é tecnicamente indispensável para aferir a maturidade da capacidade gerencial e operacional da licitante. Tal medida visa mitigar o risco de inexecução decorrente da inexperiência em gerenciar, em regime de continuidade, uma força de trabalho especializada, sendo um fator determinante para garantir a estabilidade e a qualidade ininterrupta dos serviços de segurança requeridos;

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

a.6) Os licitantes deverão apresentar, além de outras, a seguinte documentação:

a.6.1) Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

a.6.1.1) A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

b) Cabe ao Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, durante o exame da documentação de habilitação, em conjunto com a Área Técnica Demandante, mediante solicitação de parecer técnico, pronunciar-se acerca da suficiência ou não do(s) atestado(s) apresentado(s) pela empresa licitante melhor classificada neste certame licitatório.

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do **valor máximo aceitável** da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF; **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;**

c.1) Patrimônio Líquido igual de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.2) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c.3" acima, observados os seguintes requisitos:

c.2.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

c.2.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

c.2.2.1) Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

c.3) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

c.4) Conforme consta do inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021, o **Balanço Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

c.4.1) O Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

c.4.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

c.4.3) O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c.4.3.1) Quanto à obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), não estará dispensada, em razão do Princípio da Especificidade da Norma, uma vez que **Lei nº 14.133/21** é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.

d) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

d.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) A empresa interessada apresentará Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso se sagre vencedora do certame.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 11.1 deste Edital.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4.1. O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do **Tribunal de Contas da União**;

d) A **composição societária** das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao **art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos **em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o **subitem 11.1 ou nos moldes do 11.11 e 12.13** deste edital.

12.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro Umarizal, n° 746, 2° andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°**).

12.15. A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

as demais exigências do edital.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Como o **item(ns)/grupo(s) não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

12.20.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

12.20.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

12.20.3. os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (**Inc. III, Art. 63 - Lei**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

14.133/2021);

12.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.23. Em cumprimento ao **Art. 3º da Resolução CNJ Nº 497/2023**, deverá a empresa licitante reservar o **mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores**, que envolvam **prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do disposto no **inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021**, destinadas às mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social incluídas em uma das seguintes situações previstas no **art. 2º desta Resolução**:

I - mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;

II - mulheres trans e travestis;

III - mulheres migrantes e refugiadas;

IV - mulheres em situação de rua;

V - mulheres egressas do sistema prisional; e

VI - mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

12.23.1. Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

12.23.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos **incisos II a VI do caput**, cabendo a definição ao Tribunal ou Conselho, observadas as peculiaridades regionais;

12.23.3. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas;

12.23.4. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

12.23.6. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento deste subitem não caracteriza descumprimento do disposto no caput;

12.23.7. A comprovação da condição especial de vulnerabilidade econômico-social pelas empresas licitantes dar-se-á, através de documento próprio previsto nos moldes do ordenamento jurídico pertinente (**Art. 6º da Resolução CNJ Nº 497/2023**).

12.23.8. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no **inciso III e caput do art. 60 da Lei n. 14.133/2021**, observando-se a ordem dos incisos anteriores.

12.23.9. serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

VI – ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

13.DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

13.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do **(SUB)ITEM 5 e 13.3**; salvo as exceções previstas nos subitens **11.1, 11.11 e 12.13** deste edital.

14. DO RECURSO.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

licitante vencedora.

14.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

- I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) ITEM.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

16.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

17.1. Ao **PRESIDENTE** caberá:

17.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

17.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora;

17.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

17.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

17.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.
--

18.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2. O **prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta**.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas** e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

18.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

19. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

19.1. Será admitida a repactuação dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

19.2. Na hipótese de solicitação de repactuação do contrato, é obrigatório que a CONTRATADA envie mídia eletrônica (em software EXCEL ou CALC) em modo editável com a memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais deste Edital.

19.3. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

19.3.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

19.3.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

19.4. O TRT8 poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

19.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

19.7. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

19.10. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto do **ANEXO I - Termo de Referência.**

19.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

19.12. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.13. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

19.14. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a **preclusão** do direito à repactuação.

19.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

19.16. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível o TRT8 ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

19.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.19. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.21. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.22. Os valores correspondentes aos serviços/materiais fornecidos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) vigente no mês em que se efetuar a repactuação.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.
--

20.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

20.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

descumprimento dos compromissos assumidos.

20.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

21.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

21.2. As **impugnações** não possuem efeito suspensivo.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.3. Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROAD:	5895/2025					
DADOS BÁSICOS						
FAVORECIDO:	A DEFINIR	CNPJ/CPF: A DEFINIR				
AMPARO LEGAL:	179PREGAO Lei 14.133/2021281					
ITEM SIGEO/PCA:	ITEM PCA 102: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (PARÁ)					
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DO TRT8 NO ESTADO DO PARÁ					
DADOS ORÇAMENTÁRIOS						
PTRES:	167951 - APRECIACÃO DE CAUSAS TRABALHISTAS - PO - CUSTEIO GERAL					
FONTE:	1000					
EMPENHO TIPO:	GLOBAL					
LISTA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	QTOE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA - NOTURNA E DIURNA	339037	3	12	R\$ 821.831,86	R\$ 9.861.982,32
TOTAL						R\$ 9.861.982,32
DESPESA COM EXECUÇÃO PARCELADA					IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO						
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	COMPETÊNCIAS NO EXERCÍCIO	MESES DE REFERÊNCIA	SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL	IMPACTO EM RELAÇÃO AO SALDO (%)
	R\$ 9.861.982,32	R\$ 821.831,86	12	JANEIRO A DEZEMBRO - 2026	R\$ 9.861.982,32	100,00%
*Base legal: Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 16, inciso I						
OBSERVAÇÃO:	A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 APRESENTA DISPONIBILIDADE PARA ATENDER A DESPESA					
1ª OBSERVAÇÃO ADICIONAL:	A PRESENTE DESPESA POSSUI PROGRAMAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PLOA 2027 E 2028					
2ª OBSERVAÇÃO ADICIONAL:	O "ITEM PCA 102" É REFERENTE AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026, CONFORME PORTARIA PRESI N° 1212, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.					
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	MINUTA DO EDITAL (DOC.20)					
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	VALDENOR MONTEIRO BRITO - COFIN/NUPLA - COM AUXÍLIO DO ESTAGIÁRIO LEONARDO PEREIRA ANDRADE					
RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:	MIRLA GUARANI DE SOUZA - COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

23.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

23.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

23.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

23.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

23.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

23.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

23.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

23.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

23.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

23.21. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço, objeto desta licitação.

23.22. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

23.23. A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

24. DOS ANEXOS.

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1 **APENSO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO;**
- a.2 **APENSO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);**
- a.3 **APENSO III - MAPA DE RISCOS;**
- a.4 **APENSO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- a.5 **APENSO V - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019;**
- b) **ANEXO II - MODELO CONTRATO.**

25. DO FORO.

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 27 de janeiro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CODSE Nº 008/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas instalações do TRT8 no Estado do Pará, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/TRT8 tem por MISSÃO, definida no planejamento estratégico institucional (PORTARIA PRESI Nº 347/2021), com vigência para o período 2021/2026, "REALIZAR JUSTIÇA, NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, CONTRIBUINDO PARA A PAZ SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA".

2.1.2. Adequado mencionar, ainda em relação à considerável extensão geográfica abrangida pela jurisdição do Tribunal, além dos órgãos administrativos, há 48 (quarenta e oito) Varas do Trabalho que compõem a estrutura do Regional no estado do Pará, 19 (dezenove) encontram-se localizadas em Belém, capital do Estado do Pará e as 29 (vinte e nove) demais, localizam-se em 18 (dezoito) municípios no estado do Pará.

2.1.3. Outro aspecto a ser considerado, diz respeito à proximidade do final da vigência do Contrato TRT8 Nº 038/2023, cuja vigência irá até o dia 13/07/2024, sendo necessário que se promova nova contratação dos serviços, com o propósito de atender a contínua demanda pela segurança das instalações dos prédios que abrigam os órgãos administrativos, as Varas e Fóruns Trabalhistas no estado do Pará, todavia com a redução do número de postos de vigilância armada e substituição pelo serviço de Agente de Portaria no período DIURNO, nos prédios localizados na cidade de Belém, em razão do menor custo.

2.1.5. Considerando que nossas unidades organizacionais não contam em seus respectivos quadros, com recursos humanos suficientes para o atendimento destas demandas, a terceirização desses serviços, os quais, não coincidem com as atividades finalísticas do Tribunal, se mostra absolutamente necessária, nos termos do disposto no Decreto nº 9.507/2018;

2.1.6. As características dos serviços demandados pela Administração neste Estudo Técnico demonstram que os serviços podem ser classificados como **serviços comuns**, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

2.1.7. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresas especializadas do ramo, regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, de conformidade com a legislação vigente.

2.1.8. Desta forma, está devidamente contemplada a necessidade do Tribunal, em adquirir os serviços continuados de Vigilância armada, com vista a garantir o pleno atendimento das finalidades deste Regional, que é a entrega da prestação jurisdicional, além de possibilitar maior segurança para magistrados, servidores e jurisdicionados que utilizam regularmente os serviços prestados por esta justiça Especializada.

2.2. Natureza dos Serviços

2.2.1. A prestação dos serviços será de **natureza continuada**, na modalidade Pregão Eletrônico, por lote único de serviços, para aplicação nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no estado do Pará;

2.2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

2.2.3. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133/2021.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

2.3.1. O presente contrato será orientado pelos seguintes requisitos legais:

a) Lei 14.133/2021;

b) Portaria TRT PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações do TRT8;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no estado do Pará;

3.2. A melhor solução para o objeto é a solução por Posto de Trabalho de 24 horas (12x36 horas). Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente;

3.3. A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de vigilância armada, é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de bandidos que temem por revide armado. A única opção legal de uso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar, civil e federal, contudo, esta não é uma opção de vigilância da edificação do TRT8, mas sim apenas em casos extremos como os de manifestação popular, denúncia de bombas, dentre outras. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. A justificativa da escolha do tipo de solução, assim como a justificativa do não parcelamento da solução e os resultados pretendidos encontram-se delineados no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da capacidade técnica - para fins de qualificação técnico-operacional em vigilância patrimonial armada:

5.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica em quantitativo mínimo de 50%, conforme autorizado pelo Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é proporcional e imprescindível à natureza do objeto. O serviço de vigilância patrimonial armada configura uma parcela de maior relevância (Art. 67, § 1º) devido à sua criticidade para a segurança institucional e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. A comprovação de capacidade em escala visa prevenir a assunção de riscos operacionais por licitantes sem experiência adequada, sendo uma medida técnica indispensável para assegurar a boa execução contratual, a estabilidade da força de trabalho e a efetiva mitigação do risco de inexecução ou de deficiência na prestação dos serviços;

5.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

5.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente;

5.1.4. Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

5.1.4.1. A exigência do item anterior está em consonância com o disposto no Art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a qualificação técnico-operacional para a contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada incluirá a exigência de certidão ou atestado que demonstre a execução de serviços similares ao objeto licitado por um prazo mínimo, que não poderá exceder a 3 anos. Considerando a natureza de serviço contínuo e a sua criticidade para a segurança institucional, a comprovação de experiência temporal mínima é tecnicamente indispensável para aferir a maturidade da capacidade gerencial e operacional da licitante. Tal medida visa mitigar o risco de inexecução decorrente da inexperiência em gerenciar, em regime de continuidade, uma força de trabalho especializada, sendo um fator determinante para garantir a estabilidade e a qualidade ininterrupta dos serviços de segurança requeridos;

5.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5.1.7. Os licitantes deverão apresentar, além de outras, a seguinte documentação:

a) Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

a.1) A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

5.2. Das obrigações gerais e perfil de contratação

5.2.1. Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.

5.2.2. No caso de Vigilância Armada, ainda deve-se observar:

a) Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados e portar, preso à cintura, um cinto com coldre adequado para o revólver calibre .38, porta munições e armamento de uso permitido pelo Departamento de Polícia Federal, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente, rádio transceptor portátil Intelbras - Modelo RPD 8 ou compatível, uma vez que o modelo exigido é o utilizado neste Tribunal. Cada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

HT deverá estar acompanhado de: Base, carregadora de bateria, bateria recarregável, fone de ouvido com microfone e clipe com botão, para o exercício da atividade;

b) As armas, munições e respectivos acessórios serão fornecidos ao vigilante, pela CONTRATADA, no momento da implantação dos Postos, ficando sob sua responsabilidade, tanto a guarda e manutenção do armamento, quanto a limpeza e lubrificação, que deverá ocorrer, no mínimo, uma vez a cada três meses; ou em caso de disparo realizado por ocasião do serviço;

c) A munição oferecida deverá ter procedência de fabricante, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas em caso de defeito ou, antes do término da validade;

d) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os meios possíveis para a solução de eventual problema;

5.2.3. Da substituição de Vigilantes:

a) Sob nenhuma justificativa a Unidade poderá ficar descoberta da vigilância contratada, devendo a CONTRATADA prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

b) Após o cumprimento de seu turno de trabalho, o Vigilante, somente poderá deixar as instalações da Unidade se o seu substituto já estiver se apresentado para assumir o seu lugar, devendo quando ocorrer atraso, comunicar tal fato imediatamente a seus superiores, solicitando providências;

c) A CONTRATADA deverá impedir que a mão de obra julgada inadequada para a prestação dos serviços ou que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma, devendo, também, efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, **não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrar serviço);**

5.2.4. Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos, nos termos do que dispõe a Lei Federal 7.102, de 20/06/1983:

a) Ser brasileiro;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Ter grau de escolaridade correspondente ao ensino médio, em razão da especificidade do público interno e externo do TRT8;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento autorizado;

e) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

f) Não ter antecedentes criminais registrados;

g) Estar quite com as obrigações eleitorais;

h) Estar quite com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

i) Possuir capacidade comportamental de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando diante de situações que fujam da rotina do trabalho (autocontrole);

j) Possuir capacidade de cumprir rotinas e protocolos de segurança preestabelecidos pela instituição contratante;

5.3 Nível de qualidade do serviço

5.3.1. Requisitos Sociais:

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

b) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

c) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz;

d) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;

e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

f) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

5.3.2. Requisitos de capacitação:

O licitante deverá apresentar comprovação/Atestado(s), declaração(ões), nota(s) fiscal(is), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) de serviço similares.

5.3.3. Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei 13.709/2018 - LGPD;
- c) Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024;
- d) Decreto nº 7.203/2010.

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus apensos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

o previsto neste Termo de Referência;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor ou comissão especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos/apensos.

i) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

i.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

i.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

i.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

i.4) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do TRT8, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.4.2. O TRT8 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus apensos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

c) Promover o ressarcimento de bens do patrimônio do TRT8, objeto de roubo, furto, extravio e/ou danos causados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após comunicação formal; e desde que comprovada a sua responsabilidade, mediante procedimento apuratório a cargo do CONTRATANTE, garantido o direito de defesa da CONTRATADA. Esgotado esse prazo, sem que haja o ressarcimento, o TRT8 efetuará o desconto do valor correspondente, na garantia referida no edital deste Pregão;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e a legislação em vigor, garantindo o comparecimento nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE, orientando-os a observar, no exercício de suas tarefas, as normas e protocolos internos do TRT8;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) Proibir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

g) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

j) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito neste Termo, devidamente aprovado pelo Departamento de Polícia Federal, sem repassar quaisquer custos a estes.

k) Apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a relação nominal dos empregados que adentrarão o TRT8 para a execução do serviço; devendo os substitutos eventuais e novos colaboradores serem apresentados pessoalmente pela fiscalização/Supervisão da CONTRATADA;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

1.1) A CONTRATADA deverá fazer constar em sua proposta comercial os valores referentes ao pagamento de INTRAJORNADA, para todos os postos, e adicional noturno, para todos os postos noturnos, salvo se houver disposição em contrário em acordo ou convenção coletiva de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

n) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Abster-se de usufruir indevidamente da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

s) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

s.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

t) Autorizar o TRT8, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, em valor proporcional ao inadimplimento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA.

t.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

t.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, o TRT8 poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

t.3) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo TRT8 para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

u) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

v) Entregar declaração comprobatória, na fase de habilitação, de que possui ou instalará escritório no município de Belém/PA ou região metropolitana de Belém/PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

w) Observar, no que couber, o disposto na Recomendação nº 117, de 27/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

x) **É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço, objeto desta licitação.**

5.6. GARANTIA CONTRATUAL

5.6.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de até **10 (dez) dias** úteis após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prestar garantia de **3% (três por cento)** sobre o respectivo valor, em nome do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Das Sanções Administrativas

5.7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e na Lei nº 13.303, de 2016, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória;

d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos.

5.7.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos "b", "c" e "d";

5.7.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no item 5.7.1 e respectivas alíneas;

5.7.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no item 5.7.1 e respectivas alíneas;

5.7.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA;

5.7.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção;

5.7.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRT8 ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. Da Sanção de Advertência:

5.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

5.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

5.9. Da Sanção de Multa:

5.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

10% (dez) por cento sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra "e", até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra "f" poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

h) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

j) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
k)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

k) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, constante neste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos;

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

5.9.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

5.9.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

5.10. Da Sanção de Suspensão:

5.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

5.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

5.10.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8;

5.10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.11. Do cometimento de falta grave:

5.11.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 por até 02 (dois) anos, nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, aquele que:

a) Deixar de promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8;

b) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8.

5.12. Da Proteção de Dados Pessoais

5.12.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros;

5.12.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

5.12.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

5.12.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato;

5.12.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

5.12.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

5.12.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5.13. Sistema de Registro de Preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

5.13.1. Não será adotado o sistema de registro de preços, pois, pela característica do serviço, não serão realizadas contratações frequentes, pois sabe-se a quantidade necessária do objeto a ser contratado e que atenderá, satisfatoriamente, a demanda do Tribunal, não cabendo, portanto, o Sistema de Registro de Preços.

5.14. Critérios de Sustentabilidade

5.14.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 310/2021, do CSJT, bem como as constantes na RA CNJ nº 400/2021, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

a) zelar pelo cumprimento dos critérios e práticas orientadas pela Política de Sustentabilidade do TRT8, pelas disposições contidas no Plano de Logística Sustentável da 8ª Região e das mais modernas e consolidadas práticas de sustentabilidade, a serem observadas, conforme os parâmetros referenciais oferecidos pelo Guia de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

b) responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e ao TRT8;

c) contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

d) Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

e) Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

f) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

g) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

h) Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

i) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas, baterias e outros originários da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e legislação correlata.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Das localidades para a prestação dos serviços

6.1.1. Os locais onde serão prestados os serviços de vigilância patrimonial armada, objeto deste Termo de Referência, estão apresentados na Tabela a seguir:

Item	Localidade	Endereço do Posto	Segunda a Domingo		
			12x36 diurno	12x36 noturno	12 horas noturnas
1	Belém	Av. Senador Lemos - 750 (Entrada Lateral)	0	0	1
		TV. D. Pedro I - 694 (Anexo V)	0	0	1
		TV. Manoel Evaristo - 224 (Depósito de Bens)	1	1	0
2	Ananindeua	Rua Cláudio Sanders - 150 (Fórum Trabalhista)	1	1	0
		Rua Cláudio Sanders - 677 (seção de Arquivo Geral e Depósito Judicial)	1	1	0
3	Itaituba	TV. Justo Chermont - 126	1	1	0
4	Óbidos	TV. Bom Jesus - 273	1	1	0
5	Altamira	Av. Presidente Tancredo Neves - 2776	1	1	0
6	Santarém	Av. Mendonça Furtado, nº 3280, Bairro Lagunho, CEP 68040-050, Santarém-PA	2	2	0
7	Paragominas	Av. Bernardo Sayão - 301	1	1	0
8	Santa Izabel	Av. 7 de Janeiro S/N	1	1	0
9	Castanhal	Av. Getúlio Vargas - 1500	1	1	0
10	Capanema	Rua Barão de Capanema - 952	1	1	0
11	Breves	Praça 3 de Outubro 97	1	1	0
12	Abaetetuba	Rua D. Pedro II - 668	1	1	0
		Rodovia Dr. João Miranda - 1984	1	1	0
13	Parauapebas	Rua - C. Quadra 27 Lote 32	2	1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

14	Tucuruí	Av. Raimundo Viridiano Cardoso - 15	1	1	0
15	Redenção	Av. Independência, nº 91 - Núcleo Urbano - CEP: 8553-055 - Redenção/PA	1	1	0
16	Marabá	Folha - 31, Quadra 7, Lote 1	1	1	0
		Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6	1	1	0
17	Xinguara	Praça Vitória Régia s/n	1	1	0
18	Monte Dourado/Laranjal do Jari	Rua 100 s/n	1	1	0
19	São Félix do Xingu	Av. 22 de Março nº 868/870, Quadra 23, Lote 24, Setor 1, Centro	1	1	0
QUANTIDADE DE POSTOS			24	23	2

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em <https://www.trt8.jus.br/governanca/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

8.2. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.3. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme tabelas 1 e 2, abaixo.

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os	03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	serviços contratados, por empregado e por dia;	
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
k)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

8.4. DO PAGAMENTO

8.4.1. DO PAGAMENTO

8.4.1.1. O pagamento será efetuado pelo TRT8, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor administrativo ou pelo fiscal do Contrato;

8.4.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a certificação da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato ("atesto da nota"), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas neste termo de referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8.4.1.3. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas, obrigatoriamente;

8.4.1.4. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a CONTRATADA terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a fim de proceder o cadastro;

8.4.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.1.6. Os pagamentos serão condicionados a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF. Ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. E caso a CONTRATADA não estiver regular com a situação fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do TRT8, para a regularização ou apresentação da sua defesa;

8.4.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRT8 deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo TRT8, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.4.1.8. Persistindo a irregularidade, o TRT8 deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.4.1.9. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.4.1.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Secretaria de Administração do TRT8, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF;

8.4.1.11. Nesta hipótese, em que a CONTRATADA não mantém as condições de habilitação durante a execução do Contrato, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRT8;

8.4.1.12. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

8.4.1.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.4.1.14. As eventuais multas impostas a CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções;

8.4.1.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo TRT8, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.4.2. Instrumento de Medição de Resultados

8.4.2.1. O modelo de instrumento de medição de resultados encontra-se no item 8 deste termo de referência.

8.4.3. Recebimento

8.4.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.4.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.4.3.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8.4.3.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.4.3.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.3.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

8.4.3.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pelos fiscais; e

8.4.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e ainda pelo Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.4. Liquidação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

8.4.4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gestão/Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.4.4.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao serviço prestado e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la **em três dias úteis**, com suspensão do prazo de pagamento.

8.4.4.3. A Contratada deverá cumprir com o pactuado em contrato, com a prestação do serviço, não havendo pagamento em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.4.5. Compatibilidade da aquisição e pagamento com as práticas usuais do Mercado

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como o pagamento são compatíveis com a prática usual de mercado, conforme documentação anexa.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação adotará como critério de seleção o sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado ao lote único;

9.2. Os quantitativos dos itens que compõem o lote estão discriminados no item 6.1.1 deste termo de referência.

9.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133/2021.

9.4. Os postos de vigilância armada poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos pelo contratado.

9.5. PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR PARA O LOTE ÚNICO, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS AS PLANILHAS DE CUSTOS, CONFORME MODELOS PREVISTOS NO APENSO I DO EDITAL.

9.5.1. Ainda como critério de aceitabilidade da proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos para o lote Único:

a) Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa no Estado do PARÁ, concedida mediante **Alvará** do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

b) Revisão de Certificado de Segurança da empresa no Estado do PARÁ, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça;

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo total MENSAL estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, lote 1, está estimado em **R\$ 9.861.982,32 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**; o critério utilizado para a formação do preço de referência foi o levantamento de salários praticados, insumos e outras despesas, corroborado por pesquisa em processos licitatórios já concluídos.

10.1. RESUMO DOS VALORES UNITÁRIOS, MENSAIS E ANUAL

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA/PARÁ (LOTE ÚNICO)						
RESUMO DOS VALORES UNITÁRIOS MENSAIS E ANUAL						
Item	Localidade	Discriminação dos Postos 12 x 36	QTD	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Preço Mensal por localidade
1	Depósito Público	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 70.577,64
	Depósito Público	Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
	Prédio Sede Anexo V	Posto Noturno s/ Rend	1	R\$ 18.640,82	R\$ 18.640,82	
	Prédio Sede Senador Iremos	Posto Noturno s/ Rend	1	R\$ 18.640,82	R\$ 18.640,82	
2	Ananindeua-Fórum	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 66.592,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
	Ananindeua-Dep. Público	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
3	Itaituba	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
4	Óbidos	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
5	Altamira	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 30.688,69
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
6	Santarém-Fórum	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 15.026,44	R\$ 15.026,44	R\$ 66.726,32
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.336,72	R\$ 18.336,72	
		Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 15.026,44	R\$ 15.026,44	
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.336,72	R\$ 18.336,72	
7	Paragominas	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
8	Santa Izabel	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

9	Castanhal	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
10	Capanema	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
11	Breves	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
12	Abaetetuba	Posto Diurno c/ Rend	2	R\$ 14.992,86	R\$ 29.985,72	R\$ 66.592,00
		Posto Noturno c/ Rend	2	R\$ 18.303,14	R\$ 36.606,28	
13	Parauapebas	Posto Diurno s/ Rend	1	R\$ 16.443,98	R\$ 16.443,98	R\$ 51,903,90
		Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 16.106,30	R\$ 16.106,30	
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 19.353,62	R\$ 19.353,62	
14	Tucuruí	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
15	Redenção	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
16	Marabá	Posto Diurno c/ Rend	2	R\$ 14.992,86	R\$ 29.985,72	R\$ 66.592,00
		Posto Noturno c/ Rend	2	R\$ 18.303,14	R\$ 36.606,28	
17	Xinguara	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
18	Monte Dourado	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
19	São Felix	Posto Diurno c/ Rend	1	R\$ 14.992,86	R\$ 14.992,86	R\$ 33.296,00
		Posto Noturno c/ Rend	1	R\$ 18.303,14	R\$ 18.303,14	
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 821.831,86
VALOR ESTIMADO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 9.861.982,32

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Tendo em vista que a presente contratação terá sua adjudicação de forma global por lote único, amoldando-se ao art.10, II, do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, fica inviabilizada a reserva de cota de 25% do objeto contratado a microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para fins de confecção de Portaria de Fiscalização, ficam designados os seguintes servidores: como **Gestor do contrato**, o servidor **ORLANDO FERREIRA MAGNO JÚNIOR**, Analista Judiciário, Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos, CJ-1, código SIGEP 1413 e, como **Fiscal**, **CLEDISSON TAVARES SANTOS**, Agente da Polícia Judicial, Coordenador de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Segurança Institucional do TRT 8ª Região, CJ-3, código SIGEP nº 1516 e, **na sua ausência**, o servidor **SILVIO FARIAS DA SILVEIRA**, Agente da Polícia Judicial, Chefe da Divisão de Segurança Institucional - DISEI, Código SIGEP nº 2072;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

12.3. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRT8 ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016;

12.5. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações por parte da CONTRATADA, dos itens a seguir:

a) No primeiro mês da prestação dos serviços:

a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

a.4) Comprovação, quando couber, de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

b) Até o 30º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual,

Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) A qualquer momento, quando solicitado pelo TRT8, quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TRT8;

c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT8;

c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

c.5) Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados da CONTRATADA, a fim de verificar se as anotações contidas na CTPS coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado; e

c.6) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

d) No momento da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

d.1) Termos de rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

12.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados na alínea "a" do item 15.6 deverão ser apresentados;

12.7. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.6 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou certificado por servidor do TRT8, mediante a conferência com o documento original;

12.8. O TRT8 deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do item 15.6, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

12.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão officiar à Receita Federal do Brasil;

12.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.11. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;

12.12. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

12.13. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

12.14. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços;

12.15. A fiscalização, conforme Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apenso II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.16. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência;

12.19. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

12.20. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.21. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

12.22. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

12.23. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.24. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

12.25. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

12.26. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

12.27. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada;

12.28. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

12.29. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.30. A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário aos serviços executados pela CONTRATADA, por meio dos seguintes mecanismos:

a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e

b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral.

13. DA MATRIZ DE RISCOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

13.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

13.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Apenso III do Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Apenso III do Termo de Referência.

14. DOS APENSOS:

14.1 Este Termo de Referência possui os seguintes Apensos:

a) APENSO I - Planilha de custos e formação de preços para o lote 1, com preços médios estimados; Memorial com preços médios estimados para postos 12 Horas - Armamento, Equipamentos, Uniformes, Rádios HTs e Acessórios; Memorial com preços médios estimados para postos 12 Horas - Armamento, Equipamentos, Uniformes e Acessórios;

b) APENSO II - Modelo de IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

c) APENSO III - Matriz de Risco.

d) APENSO IV - Modelo Apresentação de Proposta.

e) APENSO V - Termo de Cooperação Técnica com Banco do Brasil e seus Anexos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do TRT8, PAC 2024, conforme abaixo:

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	103	R\$ 9.861.982,32

Os códigos relacionados à classificação orçamentária serão informados pela Coordenadoria de Finanças.

Luiz Eduardo Pereira dos Santos
Chefe da Seção de Apoio a Contratos
de Segurança Institucional - SeACO

Cledisson Tavares Santos
Coordenador de Segurança
Institucional- CODSE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que tem por objeto a realização de Pregão eletrônico por lote único, para contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de forma qualificada e continuada, às atividades de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, para atender as necessidades de seus Órgãos Administrativos, Varas e Fóruns Trabalhistas no estado do Pará, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Belém, 06 de novembro de 2025.

Cledisson Tavares Santos
Coordenador de Segurança Institucional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

APENSO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

VIGILANTES DIURNOS 12 X 36. COM RENDIMENTO PELO POSTO NOTURNO 12 X 36			
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.			
CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018			
Processo PROAD Nº 5895/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)		
2	Serviço		Vigilância Armada
3	Tipo de jornada		12 x 36 horas diurnas
4	Unidade de Medida		Custo por Vigilante
5	Quantidade da unidade de medida		2 Vigilantes por posto
6	Quantidade de empregados por unidade de medida		2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual		120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)		R\$ 1.814,85
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF:		Belém, Ananindeuas e demais Municípios do Estado, exceto Parauapebas e Santarém
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador		PA000101/2025
13	Data base da categoria		01/01/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)		R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)		R\$ 544,46
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)		
D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)		
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT		
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220))+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras		
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)		
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)		R\$ 2.359,31
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	R\$ 196,61
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	11,11%	R\$ 262,15
SUBTOTAL (A+B)			R\$ 458,75
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 182,58
TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)			R\$ 641,34
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.			
SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)		20,00% R\$ 471,86
B	Salário Educação		2,50% R\$ 58,98
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)		6,00% R\$ 141,56
D	SESC ou Sesi		1,50% R\$ 35,39
E	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 23,59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,16
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,74
TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)		39,80%	R\$ 939,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 31,03
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 623,54
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	-R\$ 6,24
D	Seguro de Vida	R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$41,00 x 15 vales por Vigilante / 12 meses – CI 21ª da CCT	R\$ 51,25
F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$80,00 por vigilante – CI 28ª da CCT	R\$ 80,00
G	Outros Benefícios	R\$ 0,00
H	Outros Benefícios	R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	R\$ 244,64
TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)		R\$ 1.039,72

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 641,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 939,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.039,72
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.620,06

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	MÓDULO 2: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12)*5,55%)	0,463%	R\$ 10,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,87
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12/30)x7)x100%	1,944%	R\$ 45,88
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	R\$ 18,26
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,47
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias)x8%)x40%)*90%	3,44%	R\$ 81,16
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 157,08

Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)

Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias – (1/12+1/12+1/12/3)/12 = 1,62%)	1,62%	R\$ 38,23
B	Substituto nas Ausências legais - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x6 dia	1,67%	R\$ 66,91
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x20 dias)x2%	0,11%	R\$ 4,46
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 dias)x8%	0,67%	R\$ 26,77
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 22,30
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E) x % do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 63,15
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 1,24
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)	39,80%	R\$ 0,49
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 4,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			R\$ 228,36
Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.			
Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma			
SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada			
4.2	Verbas Indenizatórias		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	0,00%	R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante	1,00%	R\$ 13,11
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)			R\$ 13,11
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 228,36
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)		R\$ 13,11
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 241,47
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)		R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios		R\$ 47,27
C	Armamento, Munição e Assesórios		R\$ 81,65
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)		R\$ 0,00
E	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 281,59
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 565,95
B	Lucro	10,00%	R\$ 622,54
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 48,73
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 224,89
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 374,82
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 1.836,94
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.359,31
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.620,06
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R\$ 157,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 241,47
E	Módulo 5 – Insumos diversos		R\$ 281,59
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 5.659,50
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.836,94
Valor total por empregado			R\$ 7.496,43
Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)			R\$ 14.992,86
VIGILANTES NOTURNOS 12 X 36. COM RENDIMENTO PELO POSTO DIURNO 12 X 36			
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.			
CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018			
Processo PROAD Nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)		
2	Serviço		Vigilância Armada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

3	Tipo de jornada	12 x 36 horas Noturnas
4	Unidade de Medida	Custo por Vigilante
5	Quantidade da unidade de medida	2 Vigilantes por posto
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual	120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1.814,85
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF:	Belém, Ananindeuas e demais Municípios do Estado, exceto Parauapebas e Santarém
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	PA000101/2025
13	Data base da categoria	01/01/2025

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)	R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	R\$ 544,46
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	R\$ 260,95
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	R\$ 293,57
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220))+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - ((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	R\$ 92,42
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)	R\$ 3.006,25

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 250,52
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	R\$ 334,03
	SUBTOTAL (A+B)	R\$ 584,55
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	R\$ 232,65
	TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)	R\$ 817,20

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 601,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 75,16
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 180,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 45,09
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,01
H	FGTS	8,00%	R\$ 240,50
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)	39,80%	R\$ 1.196,49

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 31,03
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 623,54
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	-R\$ 6,24
D	Seguro de Vida	R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$41,00 x 15 vales por Vigilante / 12 meses – CI 21ª da CCT	R\$ 51,25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$80,00 por vigilante – CI 28ª da CCT	R\$ 80,00
G	Outros Benefícios	R\$ 0,00
H	Outros Benefícios	R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	R\$ 311,73
TOTAL BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)		R\$ 1.106,80

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 817,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.196,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.106,80
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 3.120,49

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12)*5,55%)	0,463% R\$ 13,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037% R\$ 1,11
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12/30)x7)x100%	1,944% R\$ 58,45
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77% R\$ 23,27
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06% R\$ 1,87
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias)x8%)x40%)*90%	3,44% R\$ 103,42
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 200,15

Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)

Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias – (1/12+1/12+1/12/3)/12 = 1,62%)	1,62% R\$ 48,71
B	Substituto nas Ausências legais - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x6 dia	1,67% R\$ 81,63
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x20 dias)x2%	0,11% R\$ 5,44
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 dias)x8%	0,67% R\$ 32,65
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56% R\$ 27,21
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E) x % do submódulo 2.2	39,80% R\$ 77,87
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05% R\$ 1,58
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)	39,80% R\$ 0,63
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2	39,80% R\$ 6,12
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)		R\$ 281,83

Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.

Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

SUBMÓDULO 4.2: Intra jornada

4.2	Verbas Indenizatórias	Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra jornada)	0,00% R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante ((8+5,46666666666667)/12=1,1222222222)	1,1222222222 R\$ 18,74
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)		R\$ 18,74

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

4.1	Ausências legais	R\$ 281,83
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	R\$ 18,74
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 300,58

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios	R\$ 47,27
C	Armamento, Munição e Assesórios	R\$ 81,65
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
E	Outros	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 281,59

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 690,91
B	Lucro	10,00%	R\$ 760,00
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 59,49
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 274,55
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 457,58
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 2.242,51

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.006,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.120,49
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 200,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 300,58
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 281,59
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 6.909,06
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.242,51
Valor total por empregado		R\$ 9.151,57
Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)		R\$ 18.303,14

VIGILANTES NOTURNOS 12 X 36. SEM RENDIMENTO PELO POSTO DIURNO 12 X 36

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo PROAD Nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos

1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	Vigilância Armada
3	Tipo de jornada	12 x 36 horas Noturnas
4	Unidade de Medida	Custo por Vigilante
5	Quantidade da unidade de medida	2 Vigilantes por posto
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual	120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	R\$ 1.814,85
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF:	Belém, Ananindeuas e demais Municípios do Estado, exceto Parauapebas e Santarém
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	PA000101/2025
13	Data base da categoria	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A	Salário Base (Cláusula xº CCT)	R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	R\$ 544,46
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	R\$ 260,95
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	R\$ 293,57
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220))+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - ((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	R\$ 92,42
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)		R\$ 3.006,25

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	R\$ 250,52
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	11,11%	R\$ 334,03
SUBTOTAL (A+B)			R\$ 584,55
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 232,65
TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)			R\$ 817,20

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 601,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 75,16
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 180,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 45,09
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,01
H	FGTS	8,00%	R\$ 240,50
TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)			R\$ 1.196,49

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 31,03
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 623,54
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	-R\$ 6,24
D	Seguro de Vida	R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$41,00 x 15 vales por Vigilante / 12 meses – CI 21ª da CCT	R\$ 51,25
F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$80,00 por vigilante – CI 28ª da CCT	R\$ 80,00
G	Outros Benefícios	R\$ 0,00
H	Outros Benefícios	R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	R\$ 311,73
TOTAL BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)		R\$ 1.106,80

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 817,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.196,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.106,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 3.120,49
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $((\text{rem}/12) \times 5,55\%)$	0,463%	R\$ 13,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,11
C	Aviso Prévio Trabalhado - $(\text{REM}/12/30) \times 7 \times 100\%$	1,944%	R\$ 58,45
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	R\$ 23,27
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x 40% x 8%	0,06%	R\$ 1,87
F	Multa do FGTS - $(\text{Rem} + \text{Férias} + 13^\circ + \text{Adicional de Férias}) \times 8\% \times 40\% \times 90\%$	3,44%	R\$ 103,42
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 200,15
Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)			
Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma			
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias - $(1/12 + 1/12 + 1/12/3)/12 = 1,62\%$	1,62%	R\$ 48,71
B	Substituto nas Ausências legais - $((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 6 \text{ dia}$	1,67%	R\$ 81,63
C	Substituto nas Licença paternidade - $((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 20 \text{ dias} \times 2\%$	0,11%	R\$ 5,44
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - $((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 30 \text{ dias} \times 8\%$	0,67%	R\$ 32,65
E	Substituto em outros afastamentos - Ex. Ausência por doença - $((\text{Módulo 1} + \text{Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3})/30/12) \times 5 \text{ dias} \times 40\%$	0,56%	R\$ 27,21
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais - $(A+B+C+D+E) \times \% \text{ do submódulo 2.2}$	39,80%	R\$ 77,87
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - $((\text{Rem} + (\text{Rem} \div 3)) \times (4/12)) \div 12 \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 1,58
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - $(G \times \% \text{ do submódulo 2.2})$	39,80%	R\$ 0,63
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - $((\text{Rem} + (\text{Rem} \div 12)) \times (4 \div 12)) \times 1,416\% \times \% \text{ do submódulo 2.2}$	39,80%	R\$ 6,12
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			R\$ 281,83
Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.			
Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma			
SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada			
4.2	Verbas Indenizatórias		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra-jornada)	0,00%	R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante $((8 + 5,46666666666667)/12 = 1,12222 \text{ DIAS})$	1,122222222	R\$ 18,74
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)			R\$ 18,74
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 281,83
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra-jornada)		R\$ 18,74
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 300,58
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)		R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios		R\$ 93,08
C	Armamento, Munição e Assesórios		R\$ 163,31
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)		R\$ 0,00
E	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 409,06
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 703,65
B	Lucro	10,00%	R\$ 774,02
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 60,58
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 279,61
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 466,02
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 2.283,89

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.006,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.120,49
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 200,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 300,58
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 409,06
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 7.036,52
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.283,89
	Valor total por empregado	R\$ 9.320,41
	Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)	R\$ 18.640,82

PARAUPEBAS
VIGILANTES DIURNOS 12 X 36. COM RENDIMENTO PELO POSTO NOTURNO 12 X 36
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo PROAD Nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	Vigilância Armada
3	Tipo de jornada	12 x 36 horas diurnas
4	Unidade de Medida	Custo por Vigilante
5	Quantidade da unidade de medida	2 Vigilantes por posto
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual	120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1807,71
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF:	PARAUPEBAS-PA
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	PA000105/2025
13	Data base da categoria	01/01/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)	R\$ 1.807,71
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	R\$ 542,31
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220))+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)	R\$ 2.350,02

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	R\$ 195,84
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	11,11%	R\$ 261,11
	SUBTOTAL (A+B)		R\$ 456,95
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 181,87
	TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)		R\$ 638,81
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.			
SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 470,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,75
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 141,00
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 35,25
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,00
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)	39,80%	R\$ 935,31
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT		R\$ 43,62
B	Vale-alimentação - CCT		R\$ 553,43
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT		-R\$ 5,53
D	Seguro de Vida		R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$545,77 por Vigilante / 12 meses – Cl 21ª da CCT		R\$ 45,48
F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$110,00 por vigilante – Cl 16ª da CCT		R\$ 110,00
G	Auxílio Creche		R\$ 410,77
H	Assistência Médica e Familiar		R\$ 42,37
I	Intervalo Intrajornada - (((salário base + periculosidade + gratificações) ÷ (220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT		R\$ 243,68
	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)		R\$ 1.459,31
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 638,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 935,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.459,31
	TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 3.033,43
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12)*5,55%)	0,463%	R\$ 10,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,87
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12/30)x7x100%	1,944%	R\$ 45,69
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	R\$ 18,19
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,46
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias)x8%)x40%)*90%	3,44%	R\$ 80,84
	TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 156,46
Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)
Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias – $(1/12 + 1/12 + 1/12) / 12 = 1,62\%$	1,62%	R\$ 38,08
B	Substituto nas Ausências legais - (((Módulo 1 + Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3) / 30 / 12) x 6 dia	1,67%	R\$ 73,71
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Módulo 1 + Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3) / 30 / 12) x 20 dias) x 2%	0,11%	R\$ 4,91
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Módulo 1 + Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3) / 30 / 12) x 30 dias) x 8%	0,67%	R\$ 29,48
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1 + Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3) / 30 / 12) x 5 dias x 40%	0,56%	R\$ 24,57
F	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – $(A+B+C+D+E) \times \% \text{ do submódulo 2.2}$	39,80%	R\$ 67,96
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - $((\text{Rem} + (\text{Rem} \div 3)) \times (4/12)) \div 12 \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 1,23
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – $(G \times \% \text{ do submódulo 2.2})$	39,80%	R\$ 0,49
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - $((\text{Rem} + (\text{Rem} \div 12)) \times (4 \div 12)) \times 1,416\% \times \% \text{ do submódulo 2.2}$	39,80%	R\$ 4,78
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			R\$ 245,23

Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.

Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

SUBMÓDULO 4.2: Intraornada

4.2	Verbas Indenizatórias		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%	R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante	1,00%	R\$ 13,06
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)			R\$ 13,06

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 245,23
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	R\$ 13,06
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 258,29

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios	R\$ 47,27
C	Armamento, Munição e Assesórios	R\$ 81,65
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
E	Outros	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 281,59

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 607,98
B	Lucro	10,00%	R\$ 668,78
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 52,35
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 241,59
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 402,66
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 1.973,35

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.350,02
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.033,43
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 156,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 258,29
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 281,59
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 6.079,79
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.973,35
	Valor total por empregado	R\$ 8.053,15
	Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)	R\$ 16.106,30

PARAUPEBAS
VIGILANTES NOTURNOS 12 X 36. COM RENDIMENTO PELO POSTO DIURNO 12 X 36
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo PROAD Nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos

1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	Vigilância Armada
3	Tipo de jornada	12 x 36 horas Noturnas c/ rendimento por posto diurno
4	Unidade de Medida	Custo por Vigilante
5	Quantidade da unidade de medida	2 Vigilantes por posto
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual	120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1807,71
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF:	PARAUPEBAS-PA
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	PA000105/2025
13	Data base da categoria	01/01/2025

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)	R\$ 1.807,71
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	R\$ 542,31
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	R\$ 259,93
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)* quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	R\$ 292,42
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	R\$ 92,06
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)	R\$ 2.994,42

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 249,54
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	R\$ 332,71
	SUBTOTAL (A+B)	R\$ 582,25
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo	R\$ 231,74
	TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)	R\$ 813,98

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 598,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,86
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 179,67
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,92
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,94
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,97
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,99
H	FGTS	8,00%	R\$ 239,55
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)	39,80%	R\$ 1.191,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 43,62
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 553,43
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	-R\$ 5,53
D	Seguro de Vida	R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$545,77 por Vigilante / 12 meses – CI 21ª da CCT	R\$ 45,48
F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$110,00 por vigilante – CI 16ª da CCT	R\$ 110,00
G	Auxílio Creche	R\$ 410,77
H	Assistência Médica e Familiar	R\$ 42,37
I	Intervalo Intrajornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	R\$ 292,42
	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)	R\$ 1.508,05

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 813,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.191,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.508,05
	TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 3.513,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

MODELO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12)*5,55%)	0,463%	R\$ 13,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,11
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12/30)x7)x100%	1,944%	R\$ 58,22
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	R\$ 23,17
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,86
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias)x8%)x40%)*90%	3,44%	R\$ 103,01
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 199,36

Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)

Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias – (1/12+1/12+1/12/3)/12 = 1,62%)	1,62%	R\$ 48,52
B	Substituto nas Ausências legais - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x6 dia	1,67%	R\$ 88,07
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x20 dias)x2%	0,11%	R\$ 5,87
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 dias)x8%	0,67%	R\$ 35,23
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo	0,56%	R\$ 29,36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%		
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E) x % do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 82,40
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 1,57
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)	39,80%	R\$ 0,63
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 6,09
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			R\$ 297,74

Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.

Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

SUBMÓDULO 4.2: Intra jornada

4.2	Verbas Indenizatórias		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra jornada)	0,00%	R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante ((8+5,46666666666667)/12=1,12222 DIAS)	1,122222222	R\$ 18,67
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)			R\$ 18,67

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 297,74
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra jornada)	R\$ 18,67
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 316,40

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios	R\$ 47,27
C	Armamento, Munição e Assesórios	R\$ 81,65
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
E	Outros	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 281,59

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 730,56
B	Lucro	10,00%	R\$ 803,62
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 62,90
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 290,30
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 483,84
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 2.371,22

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.994,42
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.513,81
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 199,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 316,40
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 281,59
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 7.305,60
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.371,22
Valor total por empregado		R\$ 9.676,81
Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)		R\$ 19.353,62

PARAUPEBAS

VIGILANTES DIURNOS 12 X 36. SEM RENDIMENTO PELO POSTO NOTURNO 12 X 36

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.			
CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018			
Processo PROAD Nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)		
2	Serviço		Vigilância Armada
3	Tipo de jornada		12 x 36 horas diurnas sem rendimento por posto noturno
4	Unidade de Medida		Custo por Vigilante
5	Quantidade da unidade de medida		2 Vigilantes por posto
6	Quantidade de empregados por unidade de medida		2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual		120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)		1807,71
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		0
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF:		PARAUPEBAS-PA
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador		PA000105/2025
13	Data base da categoria		01/01/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)		R\$ 1.807,71
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)		R\$ 542,31
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)		
D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)		
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT		
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220))+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras		
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)		
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)		R\$ 2.350,02
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	R\$ 195,84
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	11,11%	R\$ 261,11
	SUBTOTAL (A+B)		R\$ 456,95
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 181,87
	TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)		R\$ 638,81
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.			
SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)		20,00% R\$ 470,00
B	Salário Educação		2,50% R\$ 58,75
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)		6,00% R\$ 141,00
D	SESC ou SESI		1,50% R\$ 35,25
E	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 23,50
F	SEBRAE		0,60% R\$ 14,10
G	INCRA		0,20% R\$ 4,70
H	FGTS		8,00% R\$ 188,00
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)		39,80% R\$ 935,31
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 43,62
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 553,43
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	-R\$ 5,53
D	Seguro de Vida	R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$545,77 por Vigilante / 12 meses – CI 21ª da CCT	R\$ 45,48
F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$110,00 por vigilante – CI 16ª da CCT	R\$ 110,00
G	Auxílio Creche	R\$ 410,77
H	Assistência Médica e Familiar	R\$ 42,37
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade + gratificações) ÷ (220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	R\$ 243,68
TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)		R\$ 1.459,31

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 638,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 935,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.459,31
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 3.033,43

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12)*5,55%)	0,463% R\$ 10,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037% R\$ 0,87
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12/30)x7)x100%	1,944% R\$ 45,69
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77% R\$ 18,19
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06% R\$ 1,46
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias)x8%)x40%)*90%	3,44% R\$ 80,84
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 156,46

Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)

Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias - (1/12+1/12+1/12/3)/12 = 1,62%)	1,62% R\$ 38,08
B	Substituto nas Ausências legais - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x6 dia	1,67% R\$ 73,71
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x20 dias)x2%	0,11% R\$ 4,91
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 dias)x8%	0,67% R\$ 29,48
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56% R\$ 24,57
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E) x % do submódulo 2.2	39,80% R\$ 67,96
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05% R\$ 1,23
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)	39,80% R\$ 0,49
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2	39,80% R\$ 4,78
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)		R\$ 245,23

Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.

Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositivo/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Verbas Indenizatórias		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra-jornada)	0,00%	R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante	1,00%	R\$ 13,06
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)			R\$ 13,06

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 245,23
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra-jornada)	R\$ 13,06
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 258,29

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios – Sem rendimento por posto noturno	R\$ 93,08
C	Armamento, Munição e Assesórios – Sem rendimento por posto noturno	R\$ 163,31
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
E	Outros	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 409,06

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 620,73
B	Lucro	10,00%	R\$ 682,80
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 53,44
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 246,66
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 411,10
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 2.014,73

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.350,02
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.033,43
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 156,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 258,29
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 409,06
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 6.207,26
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.014,73
Valor total por empregado		R\$ 8.221,99
Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)		R\$ 16.443,98

SANTARÉM-PA

VIGILANTES DIURNOS 12 X 36. COM RENDIMENTO PELO POSTO NOTURNO 12 X 36

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018

Processo PROAD Nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025

Dados da mão de obra para composição dos custos

1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)	
2	Serviço	Vigilância Armada
3	Tipo de jornada	12 x 36 horas diurnas com rendimento por posto noturno
4	Unidade de Medida	Custo por Vigilante
5	Quantidade da unidade de medida	2 Vigilantes por posto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

6	Quantidade de empregados por unidade de medida	2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual	120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1807,71
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF: Santarém-PA	PARAUPEBAS-PA
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	PA000101/2025
13	Data base da categoria	01/01/25

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)	R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	R\$ 544,46
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)	
D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220))+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)		R\$ 2.359,31

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	R\$ 196,61
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	R\$ 262,15
SUBTOTAL (A+B)		R\$ 458,75
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	R\$ 182,58

TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)

R\$ 641,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 471,86
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,98
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 141,56
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,39
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,59
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,16
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,74
TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)		39,80%	R\$ 939,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 43,19
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 623,54
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	-R\$ 6,24
D	Seguro de Vida	R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$41,00 x 15 vales por Vigilante / 12 meses – CI 21ª da CCT	R\$ 51,25
F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$80,00 por vigilante – CI 28ª da CCT	R\$ 80,00
G	Outros Benefícios	R\$ 0,00
H	Outros Benefícios	R\$ 0,00
I	Intervalo Intra jornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou	R\$ 244,64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT			
TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)			R\$ 1.051,88
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 641,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 939,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.051,88
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 2.632,22
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12)*5,55%)	0,463%	R\$ 10,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 0,87
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12/30)x7)x100%	1,944%	R\$ 45,88
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	R\$ 18,26
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,47
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias)x8%)x40%)*90%	3,44%	R\$ 81,16
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 157,08
Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)			
Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma			
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias – (1/12+1/12+1/12/3)/12 = 1,62%)	1,62%	R\$ 38,23
B	Substituto nas Ausências legais - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x6 dia	1,67%	R\$ 67,12
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x20 dias)x2%	0,11%	R\$ 4,47
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 dias)x8%	0,67%	R\$ 26,85
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - ((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 diasx40%	0,56%	R\$ 22,37
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E) x % do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 63,30
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%	0,05%	R\$ 1,24
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)	39,80%	R\$ 0,49
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 4,80
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			R\$ 228,87
Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.			
Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma			
SUBMÓDULO 4.2: Intraornada			
4.2	Verbas Indenizatórias		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)	0,00%	R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante	1,00%	R\$ 13,11
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)			R\$ 13,11
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		R\$ 228,87
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intraornada)		R\$ 13,11
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 241,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)		R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios – Com rendimento pelo posto noturno		R\$ 47,27
C	Armamento, Munição e Assesórios – Com rendimento pelo posto noturno		R\$ 81,65
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)		R\$ 0,00
E	Outros		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 281,59
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 567,22
B	Lucro	10,00%	R\$ 623,94
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 48,84
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 225,40
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 375,66
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 1.841,05
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.359,31	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.632,22	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 157,08	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 241,98	
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 281,59	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 5.672,17	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.841,05	
	Valor total por empregado	R\$ 7.513,22	
	Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)	R\$ 15.026,44	
SANTARÉM-PA			
VIGILANTES NOTURNOS 12 X 36. COM RENDIMENTO PELO POSTO DIURNO 12 X 36			
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.			
CONTA VINCULADA - alínea "b" do Inciso V do Art. 8º - Decreto Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018			
Processo PROAD Nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico n. XXXXX/2025			
Dados da mão de obra para composição dos custos			
1	Data de apresentação da proposta - sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico. (dia/mês/ano)		
2	Serviço		Vigilância Armada
3	Tipo de jornada		12 x 36 horas Noturnas c/ rendimento por posto diurno
4	Unidade de Medida		
5	Quantidade da unidade de medida		2 Vigilantes por posto
6	Quantidade de empregados por unidade de medida		2 Vigilantes por posto
7	Nº de meses de execução contratual		120 meses
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)		1807,71
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		0
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Convenção Coletiva de Trabalho
11	Município/UF: Santarém-PA		PARAUPEBAS-PA
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador		PA000101/2025
13	Data base da categoria		01/01/25
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula xº CCT)		R\$ 1.814,85
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)		R\$ 544,46
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário mínimo)		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

D	Adicional noturno - (((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/(180, 200 ou 220))*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	R\$ 260,95
E	Adicional de hora noturna reduzida - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%)x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula 31ª CCT	R\$ 293,57
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/(180, 200 ou 220)+((verbas de natureza salarial/189,200 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	R\$ 92,42
H	Outros - Gratificação POR POSTO (Cláusula XXª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)	R\$ 3.006,25

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	R\$ 250,52
B	Adicional de Férias - (Rem x 2,78%)	11,11%	R\$ 334,03
	SUBTOTAL (A+B)		R\$ 584,55
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	39,80%	R\$ 232,65
	TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)		R\$ 817,20

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: As férias e adicional de férias tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	R\$ 601,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 75,16
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 180,38
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 45,09
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,04
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,01
H	FGTS	8,00%	R\$ 240,50
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)	39,80%	R\$ 1.196,49

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - (valor do VT*2*numero de dias trabalhados)-(salário base*6%) - CCT	R\$ 43,19
B	Vale-alimentação - CCT	R\$ 623,54
C	(-) Desconto do vale-alimentação - CCT	-R\$ 6,24
D	Seguro de Vida	R\$ 15,49
E	Vale Alimentação Natalino – R\$41,00 x 15 vales por Vigilante / 12 meses – CI 21ª da CCT	R\$ 51,25
F	Prêmio Assiduidade Mensal – R\$80,00 por vigilante – CI 28ª da CCT	R\$ 80,00
G	Outros Benefícios	R\$ 0,00
H	Outros Benefícios	R\$ 0,00
I	Intervalo Intrajornada - (((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas)x quantidade de dias) - CCT	R\$ 311,73
	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G)	R\$ 1.118,97

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 817,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.196,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.118,97
	TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 3.132,65

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $((rem/12)*5,55\%)$	0,463%	R\$ 13,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	R\$ 1,11
C	Aviso Prévio Trabalhado - $(REM/12/30)x7x100\%$	1,944%	R\$ 58,45
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	R\$ 23,27
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado)x40%)x8%)	0,06%	R\$ 1,87
F	Multa do FGTS - $(Rem+Férias+13^o+Adicional de Férias)x8\%)x40\%)*90\%$	3,44%	R\$ 103,42
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 200,15

Nota 1: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável, conforme Lei nº 12506/2011, devendo ser ajustado para o quantitativo de dias proporcional. O % será reduzido a 10% do % inicial (0,1944%)
Nota 2: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias - $(1/12+1/12+1/12/3)/12 = 1,62\%$	1,62%	R\$ 48,71
B	Substituto nas Ausências legais - $((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x6 \text{ dia}$	1,67%	R\$ 81,83
C	Substituto nas Licença paternidade - $((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x20 \text{ dias})x2\%$	0,11%	R\$ 5,46
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - $((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x30 \text{ dias})x8\%$	0,67%	R\$ 32,73
E	Substituto em outros afastamentos - Ex. Ausência por doença - $((Módulo 1+Submódulo 2.1 e 2.3 e módulo 3)/30/12)x5 \text{ dias})x40\%$	0,56%	R\$ 27,28
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais - $(A+B+C+D+E) \times \% \text{ do submódulo 2.2}$	39,80%	R\$ 78,01
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - $((Rem+(Rem \div 3)) \times (4/12)) \div 12 \times 1,416\%$	0,05%	R\$ 1,58
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - $(G \times \% \text{ do submódulo 2.2})$	39,80%	R\$ 0,63
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - $((Rem + (Rem \div 12)) \times (4 \div 12)) \times 1,416\%) \times \% \text{ do submódulo 2.2}$	39,80%	R\$ 6,12
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			R\$ 282,34

Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custo NÃO renováveis no último ano de vigência do contrato.

Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 3: Os % deste módulo poderão ser questionados e alterados quando da fase de licitação desta contratação, de forma a serem adotados por todos os participantes da mesma

SUBMÓDULO 4.2: Intra jornada

4.2	Verbas Indenizatórias		Valor (R\$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra jornada)	0,00%	R\$ 0,00
B	Dia do Vigilante $((8+5,4666666666667)/12=1,12222 \text{ DIAS})$	1,122222222	R\$ 18,74
TOTAL Verbas Indenizatórias (A)			R\$ 18,74

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 282,34
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intra jornada)	R\$ 18,74
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 301,09

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	R\$ 152,67
B	Equipamentos, Ferramentas e Acessórios - Com rendimento pelo posto diurno	R\$ 47,27
C	Armamento, Munição e Assesórios - Com rendimento pelo posto diurno	R\$ 81,65
D	Depreciação de Equipamentos (pesquisa de mercado)	R\$ 0,00
E	Outros	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 281,59

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 692,17
B	Lucro	10,00%	R\$ 761,39
C	Tributos		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 59,59
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 275,05
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso beneficiada pela desoneração		
	C.3 Tributos Municipais	5,00%	R\$ 458,42
	C.3.1 - ISS		
TOTAL			R\$ 2.246,63

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.006,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.132,65
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 200,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 301,09
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 281,59
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.921,73
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.246,63
	Valor total por empregado	R\$ 9.168,36
	Valor total por posto vigilante diurno 12 x 36 (2 vigilantes)	R\$ 18.336,72

TABELA 8 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE UNIFORME, ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS

UNIFORME E COMPLEMENTOS – VALORES PROPOSTOS PELA SATÉLITE SEGURANÇA							
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total / homem (III/IV)	VI - Qtde homens previsto	VII - Custo total (VxVI)
Calça	2	90,00	180,00	6	30,00	2	60,00
Camisa manga curta	3	73,80	221,40	6	36,90	2	73,80
Meia par	4	13,30	53,20	6	8,87	2	17,73
Bota/Coturno	1	145,00	145,00	6	24,17	2	48,33
Cinto de nylon	1	32,00	32,00	6	5,33	2	10,67
Colete Balístico	1	590,00	590,00	60	9,83	2	19,67
Capa de Chuva	1	72,00	72,00	12	6,00	2	12,00
Boné/Quepe	1	27,70	27,70	6	4,62	2	9,23
Japona	1	250,00	250,00	12	20,83	2	41,67
Distintivo tipo broche	1	23,00	23,00	12	1,92	2	3,83
Crachá de identificação	2	12,00	24,00	12	2,00	2	4,00
Camisa Suadeira	2	35,00	70,00	6	11,67	2	23,33
VALOR MENSAL DO UNIFORME/EPI PARA CADA POSTO 12 HORAS							R\$ 324,27
VALOR MENSAL DO UNIFORME/EPI PARA CADA VIGILANTE 12 HORAS							R\$ 152,67
UNIFORME E COMPLEMENTOS – VALORES PROPOSTOS PELA SATÉLITE SEGURANÇA							
Discriminação	I - Qtde	95,88	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total / homem (III/IV)	VI - Qtde homens previsto	VII - Custo total (VxVI)
Calça	2	95,88	191,76	6	31,96	2	63,92
Camisa manga curta	3	69,99	209,97	6	35,00	2	69,99
Meia par	4	8,00	32,00	6	5,33	2	10,67
Bota/Coturno	1	112,99	112,99	6	18,83	2	37,66
Cinto de nylon	1	22,99	22,99	6	3,83	2	7,66
Colete Balístico	1	530,00	530,00	60	8,83	2	17,67
Capa de Chuva	1	55,99	55,99	12	4,67	2	9,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Boné/Quepe	1	21,99	21,99	6	3,67	2	7,33
Japona	1	289,99	289,99	12	24,17	2	48,33
Distintivo tipo broche	1	12,99	12,99	12	1,08	2	2,17
Crachá de identificação	2	10,00	20,00	12	1,67	2	3,33
Camisa Suadeira	2	12,50	25,00	6	4,17	2	8,33
VALOR MENSAL DO UNIFORME/EPI PARA CADA POSTO 12 HORAS							R\$ 286,40
VALOR MENSAL DO UNIFORME/EPI PARA CADA VIGILANTE 12 HORAS							R\$ 143,20
VALOR MENSAL DO UNIFORME/EPI PARA CADA POSTO 12 HORAS							R\$ 305,33
VALOR MENSAL DO UNIFORME/EPI PARA CADA VIGILANTE 12 HORAS							R\$ 152,67

EQUIPAMENTOS – Empresa 1					
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total / Posto (III/IV)
Apito	1	10,00	10,00	12	0,83
Cordel de apito	1	10,00	10,00	12	0,83
Livro de ocorrências	1	42,00	42,00	2	21,00
Lanterna	1	55,00	55,00	12	4,58
Pilhas para lanterna	6	15,00	90,00	1	90,00
Radio HT	0	595,00	-	60	-
Bateria Sobressalente	0	280,00	-	60	-
VALOR MENSAL EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO 12 HORAS SEM RÁDIO HT E QUE NÃO RENDEM OUTROS POSTOS 12 HORAS					R\$ 117,25
VALOR MENSAL EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO 12H S/ RÁDIO HT E QUE RENDEM OUTROS POSTOS					R\$ 59,46
EQUIPAMENTOS – Empresa 2					
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total / Posto (III/IV)
Apito	1	6,99	6,99	12	0,58
Cordel de apito	1	7,99	7,99	12	0,67
Livro de ocorrências	1	30,00	30,00	2	15,00
Lanterna	1	55,99	55,99	12	4,67
Pilhas para lanterna	6	8,00	48,00	1	48,00
Radio HT	0	550,00	-	60	-
Bateria Sobressalente	0	270,00	-	60	-
VALOR MENSAL EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO 12 HORAS SEM RÁDIO HT E QUE NÃO RENDEM OUTROS POSTOS 12 HORAS					R\$ 68,91
VALOR MENSAL EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO 12H S/ RÁDIO HT E QUE RENDEM OUTROS POSTOS					R\$ 35,08
VALOR MENSAL EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO 12 HORAS SEM RÁDIO HT E SEM RENDER OUTROS POSTOS 12 HORAS					R\$ 93,08
VALOR MENSAL EQUIPAMENTOS PARA CADA POSTO 12H S/ RÁDIO HT E QUE RENDEM OUTROS POSTOS					R\$ 47,27
ARMAMENTO SEM RATEAMENTO DE ARMAS PARA POSTOS 12 X 36 DIURNO E NOTURNO – Empresa 1					
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total mês (III/IV)
Revolver Calibre 38 *	1	5.000,00	5.000,00	36	138,89
Munição	12	9,43	113,16	6	18,86
Coldre com cinto de guarnição	1	25,00	25,00	12	2,08
VALOR MENSAL DO ARMAMENTO PARA CADA POSTO 12H SEM RATEAMENTO					R\$ 159,83
VALOR MENSAL DO ARMAMENTO PARA CADA POSTO 12H COM RATEAMENTO ARMA					R\$ 79,92
ARMAMENTO SEM RATEAMENTO DE ARMAS PARA POSTOS 12 X 36 DIURNO E NOTURNO – Empresa 2					
Discriminação	I - Qtde	II - Valor unitário	III - Total (IxII)	IV - Vida útil - meses	V - Total mês (III/IV)
Revolver Calibre 38 *	1	5.000,00	5.000,00	36	138,89
Munição	12	12,99	155,88	6	25,98
Coldre com cinto de guarnição	1	22,99	22,99	12	1,92
VALOR MENSAL DO ARMAMENTO PARA CADA POSTO 12H SEM RATEAMENTO					R\$ 166,78
VALOR MENSAL DO ARMAMENTO PARA CADA POSTO 12H COM RATEAMENTO ARMA					R\$ 83,39
VALOR MENSAL DO ARMAMENTO PARA CADA POSTO 12H SEM RATEAMENTO					R\$ 163,31
VALOR MENSAL DO ARMAMENTO PARA CADA POSTO 12H COM RATEAMENTO ARMA					R\$ 81,65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

RESUMO DOS VALORES MENSAIS ESTIMADOS POR LOCALIDADE						
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA/PARÁ (LOTE ÚNICO)						
RESUMO DOS VALORES UNITÁRIOS MENSAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
Item	Localidade	Discriminação Pst 12 x 36	Qt Postos	Valores unitários mensais	Valores totais mensais	Valor mensal por localidade 14 DE JULHO
1	Depósito Público	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	70.577,64
	Depósito Público	Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
	Prédio Sede Entrada Principal	Pst Noturno	1	18.640,82	18.640,82	
	Prédio Sede Senador Iemos	Pst Noturno	1	18.640,82	18.640,82	
2	Ananindeua-Fórum	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	66.592,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
	Ananindeua-Dep. Público	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
3	Itaituba	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
4	Óbidos	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
5	Altamira	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
6	Santarém-Fórum	Pst Diurno	1	15.026,44	15.026,44	66.726,32
		Pst Noturno	1	18.336,72	18.336,72	
		Pst Diurno	1	15.026,44	15.026,44	
		Pst Noturno	1	18.336,72	18.336,72	
7	Paragominas	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
8	Santa Izabel	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
9	Castanhal	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
10	Capanema	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
11	Breves	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
12	Abaetetuba	Pst Diurno	2	14.992,86	29.985,72	66.592,00
		Pst Noturno	2	18.303,14	36.606,28	
13	Parauapebas	Pst Diurno	1	16.443,98	16.443,98	51.903,90
		Pst Diurno	1	16.106,30	16.106,30	
		Pst Noturno	1	19.353,62	19.353,62	
14	Tucuruí	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
15	Redenção	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
16	Marabá	Pst Diurno	2	14.992,86	29.985,72	66.592,00
		Pst Noturno	2	18.303,14	36.606,28	
17	Xinguara	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
18	Monte Dourado	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00
		Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
19	São Felix	Pst Diurno	1	14.992,86	14.992,86	33.296,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	Pst Noturno	1	18.303,14	18.303,14	
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO					821.831,86
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO					9.861.982,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

APENSO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1 DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: uso dos EPI's, equipamentos e uniformes, tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, e qualidade dos serviços prestados.

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DE EPIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos e uso de uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos 1 ocorrência = 12 pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	2 ocorrências = 9 pontos 3 ocorrências = 6 pontos 4 ocorrências = 3 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso de equipamentos e uniformes
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/ solicitação à CONTRATANTE
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 15 pontos 1 resposta com atraso = 12 pontos 2 respostas com atraso = 9 pontos 3 respostas com atraso = 6 pontos 4 respostas com atraso = 3 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, §1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismos de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	Sem ocorrências = 40 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459, §1º da CLT

INDICADOR 4 – FALTAS, AUSÊNCIA OU ATRASOS NOS POSTOS DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a quantidade de serviço prestado
Meta a cumprir	Não ocorrer faltas e nem atrasos
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Por meio de rondas pelos fiscais técnicos ou fiscais setoriais se avalia a quantidade de serviço prestado. Caso ocorra falta a fiscalização realiza relatório descrevendo a falta.
Periodicidade	Rondas diárias com relatório excel preenchido pela fiscalização setorial
Mecanismos de Cálculo	Soma simples das faltas em cada posto de serviço, em cada mês. Assim cada falta deve ser glosada na proporção de sua necessidade sobre o total contratual. Cada falta equivale ao valor mensal do posto dividido pelos dias efetivos de trabalho no posto. A exemplo se o posto custa R\$6.000,00 e é em ritmo 12x36 cada falta vale R\$200,00 (6000/30)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste	Aplicação direta do mecanismo de cálculo acima. Ou uso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

no pagamento	da fórmula abaixo: $F=(P/D)$; F - é o valor a ser glosado por cada falta de cada tipo de posto; P - é o valor mensal do posto; e D - é a quantidade de dias de atuação do posto no mês comercial. Sendo 12x36 com 30 dias e 44h com 21 dias $((365/(7*12))*5-1)$.
Sanções	Em caso de mais de 10 faltas sem reposição no mês, implica-se em inexecução parcial. .
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459, §1º da CLT

INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Atender a padrões mínimos de qualidade.
Instrumento de medição	Por meio de observações se acompanha a execução.
Forma de acompanhamento	Rondas diárias.
Periodicidade	Diária
Mecanismos de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atendimento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	- 0 a 3 ocorrências= 100% da meta= recebimento de 100% da fatura - 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura - 7 a 9 ocorrências= 90% da meta= recebimento de 90%da fatura - 10 a 12 ocorrências= 85% da meta= recebimento de 85% da fatura
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados diariamente

TABELA DE OCORRÊNCIA PARA O INDICADOR - 5

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Não usar crachá, usar uniforme incompleto ou uniforme excessivamente danificado ou sujo;
02	Não providenciar substituição de quaisquer ausências de postos de serviço, por funcionário e por dia;
03	Substituir funcionários que compõem o quadro fixo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	colaboradores sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
04	Não fornecer equipamento, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário, sempre observado o estabelecido no termo de referência;
05	Não observar o fornecimento de materiais dentro do prazo acordado, quantidades ou especificações estabelecidos no termo de referência;
06	Manter no posto funcionário que não esteja devidamente em dias com sua qualificação para prestação dos serviços (Certificado vigente do curso de vigilância);
074	Não cobrir todos os postos requeridos na ordem de serviço, bem como os serviços prestados não atendem os padrões exigidos pelo CONTRATANTE (agilidade, presteza, cordialidade, eficiência, etc.).
08	Não realizar as rondas, conforme determinações da CONTRATANTE;
09	Não atender as recomendações do MEC quanto à execução do serviço;
10	Deixar posto descoberto e sem a devida supervisão;
11	Não observar outras rotinas atinentes aos serviços, determinadas pela fiscalização do contrato;
12	Manter em uso equipamentos e utensílios danificados ou em condições precárias de uso, especialmente os que possam causar danos aos usuários;
13	Não cumprir as normas internas da Administração;
14	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências;
15	Não executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal;
16	Deixar de prestar as informações e atendimento aos visitantes e servidores com cortesia e clareza;
17	Deixar de observar as normas quanto a higiene, postura e cortesia

3 FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2"
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

+ Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4"

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	100% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	100% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.

4 CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 - Uso de EPI's, equipamentos e uniformes	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	12	
	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 - Tempo de Resposta às Solicitações	Sem atrasos	15	
	1 resposta com atraso	12	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	2 respostas com atraso	9	
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	3	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	40	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 - Faltas, ausência ou atrasos nos postos de serviço	Sem ocorrências	40	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 - Qualidade dos serviços prestados	Observando as ocorrências descritas na tabela de ocorrência para o indicador	0-30	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

APENSO III - MAPA DE RISCOS

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Unidade Demandante falha no planejamento da contratação	Ausência do ETP	Não atendimento ao disposto na IN n.º 73/2021. Quantidade inadequada no item demandado. Desperdício de recursos financeiros. Indução de especificações indevidamente restritivas. Aumento indevido do custo da contratação. Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da Instituição	1 - Baixo	3 - Alto	3 - Baixo Risco	Adoção das diretrizes previstas na IN n.º 73/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas no ETP/TR	Justificativa insuficiente da necessidade da contratação	Não atendimento à legislação vigente para a contratação do objeto.	1 - Baixo	2 - Médio	2 - Baixo Risco	Comissão assessora ao Setor Demandante na elaboração da justificativa. Setor demandante ajusta a justificativa circunstanciada.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Orçamento reduzido	Possíveis cortes orçamentários após a entrega do planejamento da contratação.	Redução do quantitativo de terceirizados a serem contratados	2 - Baixo	3 - Alto	6 - Alto Risco	Adequação do planejamento da contratação com base no orçamento disponível.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na	Falta de	Não atendimento	2 - Baixo	3 - Alto	6 - Alto	Revisão da instrução da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Licitação	publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial da União - DOU.	ao princípio da publicidade			Risco	processual. Verificar as pendências, solicitar justificativas e providências cabíveis.
-----------	--	-----------------------------	--	--	-------	---

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Licitação deserta	Possibilidade de licitação deserta devido à ausência de propostas.	Falta de prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.	1 - Baixo	3 - Alto	3 - Baixo Risco	Divulgação do processo licitatório além das vias normais de publicação (DOU, site do TRT8) através do envio de Edital para empresas do ramo. Prorrogação em caráter excepcional do contrato em vigência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atrasos na licitação	Processo licitatório não concluído antes do encerramento do contrato atual	Falta de prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.	2 - Baixo	3 - Alto	6 - Alto Risco	Definição e conscientização das partes envolvidas quanto ao prazo. Prorrogação em caráter excepcional do contrato em vigência.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atrasos na conclusão da Licitação	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.	Atraso no processo de contratação e consequente atraso no início da prestação do serviço	3 - Baixo	4 - Muito Alto	12 - Muito Alto Risco	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado e estudo de legislações pertinentes) Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Licitante vencedor inábil	Justificativa insuficiente da necessidade da contratação Licitante apresenta documentação inválida de habilitação fiscal, técnica e qualificação econômico financeira.	Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei n.º 14.133/2021. Contratação irregular.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Manter válida a regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, INSS, FGTS e qualificação econômico-financeira dentro dos parâmetros exigidos na contratação. Providenciar atestado de capacidade técnica, se necessário. Licitante realizar visita técnica, se necessário. COLIC notifica a licitante para que esta possa regularizar sua documentação dentro do prazo previsto na contratação.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas	Empresa	Falta de	1 - Baixo	3 -	3 - Baixo	O pregoeiro responsável pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

na Contata ção	vencedora do certame, cuja proposta foi adjudicada e homologada, recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços	prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.		Médio		certame deve deixar claro as condições da contratação no momento da habilitação. Alertar veementemente o licitante vencedor quanto à punição em caso de recusa em assinar o contrato. Punir os licitantes de acordo com a legislação. Verificar possibilidade de convocação do próximo colocado, com relação às melhores propostas, na ordem de classificação do processo licitatório.
----------------------	--	---	--	-------	--	--

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabili dade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Contrat ação	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato.	Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei n.º 14.133/2021. Contratação	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Manter válida a regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, INSS, FGTS e qualificação econômico-financeira dentro dos parâmetros exigidos na contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

		irregular.				Serviço de Material notifica a Contratada para que esta possa regularizar sua documentação e suspende, temporariamente, a assinatura do contrato.
--	--	------------	--	--	--	---

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na contratação	Divergências textuais entre o Termo de Referência e a Minuta de Contrato.	Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Revisão na totalidade do Termo de Referência e Minuta de Contrato, de acordo com as novas diretrizes da In nº 73/2020. Verificar as divergências, solicitar justificativas e providências cabíveis.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na	Ocorrência de erros em	Pagamento indevido;	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Sistematização de procedimentos relacionados a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Gestão do Contrato	procedimentos repetitivos; não realização de algum procedimento essencial; realização de retrabalho na execução de procedimentos					fiscalização contratual. Estudo e adoção de procedimentos sistemados para fiscalização contratual.
--------------------	--	--	--	--	--	---

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Gestão do Contrato	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Conferência mensal dos recolhimentos e pagamentos obrigatórios; Conta vinculada; Seguro-Garantia. Regularização imediata das obrigações.

Se	Riscos	Então	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
----	--------	-------	---------------	---------	-----------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(causa)	identificados	(consequência)	idade			
Falhas na Gestão do Contrato	Ausência da garantia prevista em contrato.	Ausência de cobertura por garantia em caso de necessidade de cumprimento das disposições do contrato, a ser utilizada para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Realização da garantia por parte da Contratada, podendo optar por qualquer das modalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021. Acompanhamento da vigência da apólice. Na ausência de garantia, realização imediata por parte da Contrata.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas	A contratada	Comprometiment	2 - Médio	3 - Alto	6 - Muito Alto	Controle da entrega através



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

na Gestão do Contrat o	deixa de providenciar e entregar os uniformes, EPI's e demais materiais dentro dos padrões e prazos exigidos.	o orçamentário Risco de acidentes de trabalho.				de recibos nominais. Glosa no pagamento do serviço prestado.
------------------------------------	---	---	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

APENSO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF), sob o nº _____,
localizada à _____, nº _____, bairro _____,
cidade de _____/_____, CEP _____, fone () _____,
e-mail _____, para os serviços abaixo relacionados, de
acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022.

() **ME** ou () **EPP**, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem
os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido,
estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de
14/12/2006.

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA/PARÁ (LOTE ÚNICO) RESUMO DOS VALORES UNITÁRIOS, MENSAIS E ANUAL					
Item	Localidade	Discriminação	QTD	Valor /Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Depósito Público	Posto Diurno	1		
	Depósito Público	Posto Noturno	1		
	Prédio Sede Anexo V	Posto Noturno	1		
	Prédio Sede Senador Lemos	Posto Noturno	1		
2	Ananindeua-Fórum	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
	Ananindeua-Dep. Público	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
3	Itaituba	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
4	Óbidos	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
5	Altamira	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
6	Santarém-Fórum	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
		Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
7	Paragominas	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
8	Santa Izabel	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
9	Castanhal	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
10	Capanema	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

11	Breves	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
12	Abaetetuba	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
		Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
13	Parauapebas	Posto Diurno	1		
		Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
14	Tucuruí	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
15	Redenção	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
16	Marabá	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
		Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
17	Xinguara	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
18	Monte Dourado - Laranjal do Jari	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
19	São Felix	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
VALOR TOTAL					

(*) preço-base x MOB estimada p/posto

Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: minimo de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (RG E CPF) DO RESP. DA EMPRESA HABILITADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

IMPORTANTE:

O Documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel do licitante;

Os serviços prestados deverão ser indicadas conforme informações constantes no Termo de Referencia e apensos, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

Local e data:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG e n. CPF do signatário)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

APENSO V - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.
TRT8 nº 1230/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 750, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, , doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CPF Nº 157.923.662-68, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **CARLOS MAURÍCIO BORGES LEÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 00462543135 DETRAN PA, CPF nº 159.064.422-00 têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Partícipes** - referência ao **TRIBUNAL** e Banco do Brasil S.A.
3. **Proponente** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRIBUNAL**.
4. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**.
5. **Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com o **TRIBUNAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. **Usuário(s)** - servidor(es) do **TRIBUNAL**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - será providenciada exclusivamente à ordem do **TRIBUNAL**.
4. Será facultada ao **TRIBUNAL** a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **TRIBUNAL** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **TRIBUNAL** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **TRIBUNAL** e o **BANCO** para abertura de **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - em nome do **Proponente** que tiver **Contrato** firmado.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL** e abre **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** -, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **TRIBUNAL** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **TRIBUNAL**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito - bloqueada para movimentação**.
- 6º) O **BANCO** recebe o ofício do **TRIBUNAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 7º) **TRIBUNAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

de formação de preços do contrato firmado pelo **TRIBUNAL** na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** -, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRIBUNAL** e pelo **BANCO**.

8º) **TRIBUNAL** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - efetuada pelo **TRIBUNAL** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **TRIBUNAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** -, após autorização expressa do **TRIBUNAL**, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso do **TRIBUNAL** às **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação** - fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação** - serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRIBUNAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**.

4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação** -, em nome dos **Proponentes**.

5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-depósito Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.

6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

para movimentação -, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-depósito Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRIBUNAL**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar ao **TRIBUNAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
7. Informar ao **TRIBUNAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **TRIBUNAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal de Belém (PA).

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Belém (PA), 03 de junho de 2019.

Assinatura do representante do **TRIBUNAL**

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
Desembargadora Presidente

Assinatura do representante do **BANCO**

Banco do Brasil

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/____ - **TRIBUNAL**

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

_____,
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL/CONSELHO**

Endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

_____, _____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 - Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência: _____

Conveniente Subordinante _____

Cidade/Município: _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do **BANCO**, sítio _____

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Atenciosamente,

Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20__

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)

____, ____ de ____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__, de ____/____/20__,
informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta-depósito vinculada - bloqueada
para movimentação - de nº _____ da agência nº ____
do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

A U T O R I Z A Ç ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL/CONSELHO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o **TRIBUNAL/CONSELHO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-depósito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20____

____, ____ de ____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20____

_____, ____ de _____ de 20____.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL/CONSELHO**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL/CONSELHO** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

**Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

ANEXO II

CONTRATO TRT Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DO TRT8 NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **Empresa xxxxxxxx**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(ª). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA , CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, representa a **UNIÃO**, e o(a) Sr(ª). xxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº. 900XX/2026, Processo T.R.T. Nº 5895/2025**, nos termos da **Lei nº. 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e da **Lei nº 8.078/1990**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas instalações do TRT8 no Estado do Pará, condições e prazos definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA/PARÁ (LOTE ÚNICO)					
RESUMO DOS VALORES UNITÁRIOS, MENSAIS E ANUAL					
Item	Localidade	Discriminação	QTD	Valor /Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Depósito Público	Posto Diurno	1		
	Depósito Público	Posto Noturno	1		
	Prédio Sede Anexo V	Posto Noturno	1		
	Prédio Sede Senador Lemos	Posto Noturno	1		
2	Ananindeua-Fórum	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
	Ananindeua-Dep. Público	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
3	Itaituba	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
4	Óbidos	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
5	Altamira	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
6	Santarém-Fórum	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
		Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
7	Paragominas	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
8	Santa Izabel	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
9	Castanhal	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
10	Capanema	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
11	Breves	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
12	Abaetetuba	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
		Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
13	Parauapebas	Posto Diurno	1		
		Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
14	Tucuruí	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
15	Redenção	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
16	Marabá	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
		Posto Diurno	1		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

		Posto Noturno	1		
17	Xinguara	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
18	Monte Dourado - Laranjal do Jari	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
19	São Felix	Posto Diurno	1		
		Posto Noturno	1		
VALOR TOTAL					

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROAD:	5895/2025						
DADOS BÁSICOS							
FAVORECIDO:	A DEFINIR			CNPJ/CPF:	A DEFINIR		
AMPARO LEGAL:	179PREGAO Lei 14.133/2021281						
ITEM SIGEO/PCA:	ITEM PCA 102: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA (PARÁ)						
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DO TRT8 NO ESTADO DO PARÁ						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS							
PTRES:	167951 - APRECIAÇÃO DE CAUSAS TRABALHISTAS - PO - CUSTEIO GERAL						
FONTE:	1000						
EMPENHO TIPO:	GLOBAL						
LISTA DE ITENS							
ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA - NOTURNA E DIURNA	339037	3	12	R\$ 821.831,86	R\$ 9.861.982,32	
TOTAL						R\$ 9.861.982,32	
DESPESA COM EXECUÇÃO PARCELADA							
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO					IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	COMPETÊNCIAS NO EXERCÍCIO	MESES DE REFERÊNCIA	SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL	IMPACTO EM RELAÇÃO AO SALDO (%)	
	R\$ 9.861.982,32	R\$ 821.831,86	12	JANEIRO A DEZEMBRO - 2026	R\$ 9.861.982,32	100,00%	
*Base legal:	Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 10, inciso I						
OBSERVAÇÃO:	A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 APRESENTA DISPONIBILIDADE PARA ATENDER A DESPESA						
1ª OBSERVAÇÃO ADICIONAL:	A PRESENTE DESPESA POSSUI PROGRAMAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PLOA 2027 E 2028						
2ª OBSERVAÇÃO ADICIONAL:	O "ITEM PCA 102" É REFERENTE AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026, CONFORME PORTARIA PRESI Nº 1212, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.						
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	MINUTA DO EDITAL (DOC.20)						
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	VALDENOR MONTEIRO BRITO - COFININUPLA - COM AUXÍLIO DO ESTAGIÁRIO LEONARDO PEREIRA ANDRADE						
RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:	MIRLA GUARANI DE SOUZA - COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS						

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido, sobretudo, no item 6 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.1.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. A vigência estabelecida no subitem supra inclui os prazos de "entrega, reapresentação, recebimento definitivo e pagamento".

6.1.2. A vigência estende-se até a data de pagamento no caso da execução contratual não puder ser efetuada dentro do prazo.

6.1.3. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATADA, nos moldes dos termos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.5 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2026

contratante, nos termos da **Resolução n°. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n°. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n°. 229/2016 do CNJ**.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução n°. 156/2012 do CNJ**.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os documentos fiscais da própria empresa através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

9.9. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**).

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância das normas contidas do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato, no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

10.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na **Portaria PRESI nº279/2022** (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho -TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especial e **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2. A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

11.4. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste contrato, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato;

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O Gestor do contrato será **auxiliado** pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Técnico	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

Contrato	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018 e atualizado pela Portaria PRESI nº 86/2022, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.

11.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.15.1.1. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) objeto(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

11.17. Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO no exercício de suas funções, recaindo a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

11.18. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações por parte da CONTRATADA, dos itens a seguir:

a) No primeiro mês da prestação dos serviços:

a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

a.4) Comprovação, quando couber, de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

b) Até o 30º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) A qualquer momento, quando solicitado pelo TRT8, quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TRT8;

c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT8;

c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

c.5) Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados da CONTRATADA, a fim de verificar se as anotações contidas na CTPS coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado; e

c.6) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

d) No momento da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

d.1) Termos de rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.19. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos deverão ser apresentados.

11.20. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou certificado por servidor do TRT8, mediante a conferência com o documento original.

11.21. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar à Receita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

Federal do Brasil.

11.22. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à **rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.**

11.23. A CONTRATANTE poderá conceder um **prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação**, sob pena de rescisão contratual, quando **não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.**

11.25. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a)** Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
- b)** Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c)** Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d)** Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e)** Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

11.26. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

11.27. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

11.28. A fiscalização, conforme Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no APENSO II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.29. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.30. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.31. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

regras previstas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

11.32. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

11.33. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.34. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11.35. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.36. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.37. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

11.38. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

11.39. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.40. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

11.41. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

11.42. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **ANEXO I - Termo de Referência** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.43. A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário aos serviços executados pela CONTRATADA, por meio dos seguintes mecanismos:

a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Do recebimento dos serviços objeto deste contrato, **conforme consta no item 8.4.3. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

12.1.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.1.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

12.1.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.1.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

12.1.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pelos fiscais; e

12.1.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e ainda pelo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.

14.1. Conforme item 8.4.4. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Gestão/Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao serviço prestado e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.1.2. A Contratada deverá cumprir com o pactuado em contrato, com a prestação do serviço, não havendo pagamento em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

14.5. A Administração **deverá realizar consulta ao SICAF** para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018**).

14.5.1. **Constatando-se, junto ao SICAF**, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.9. Os procedimentos aludidos neste item serão realizados separadamente e individualmente, após concluídos todos os procedimentos referentes à entrega e recebimento de cada uma das Revistas do 1º semestre e do 2º semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

15.1. Conforme item 8.4.1. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento será efetuado pelo TRT8, mensalmente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor administrativo ou pelo fiscal do Contrato;

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a certificação da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato ("atesto da nota"), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas neste termo de referência;

15.3. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT - para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas, obrigatoriamente;

15.4. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> a CONTRATADA terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal> externo, a fim de proceder o - cadastro;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Os pagamentos serão condicionados a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF. Ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

consulta aos sítios eletrônicos oficiais. E caso a CONTRATADA não estiver regular com a situação fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do TRT8, para a regularização ou apresentação da sua defesa;

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRT8 deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo TRT8, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8. Persistindo a irregularidade, o TRT8 deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.9. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Secretaria de Administração do TRT8, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF;

15.11. Nesta hipótese, em que a CONTRATADA não mantém as condições de habilitação durante a execução do Contrato, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRT8;

15.12. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

15.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.14. As eventuais multas impostas a CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções;

15.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo TRT8, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

15.16. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.17. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

17.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021** que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e conforme item 5.8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

d.1) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

d.2) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado para a licitação em questão;

d.3) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d.4) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

d.5) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

d.6) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra “e”, até o limite de 15 (quinze) dias.

d.6.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a letra “f” poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d.7) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

d.8) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

i) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

d.9) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, que constam

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

no item 5.9 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

d.10) Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, constante neste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos;

d.10.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

d.11) As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

d.12) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

e) Suspensão:

e.1) Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

e.2) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

e.3) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8;

e.4) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

f) Do cometimento de falta grave:

f.1) Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 por até 02 (dois) anos, nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, aquele que:

f.1.1) Deixar de promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8;

f.1.2) Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8.

18.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

18.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.13. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

18.14. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (18.13), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

18.15. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.19. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.21. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **18.13 e 18.14** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

18.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.23. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

18.23.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

18.23.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.23.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.25. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de **multa administrativa e/ou indenizações**, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO.

19.1. Será admitida a repactuação dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

19.2. Na hipótese de solicitação de repactuação do contrato, é obrigatório que a CONTRATADA envie mídia eletrônica (em software EXCEL ou CALC) em modo editável com a memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais deste Edital.

19.3. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

19.3.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

19.3.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

19.4. O TRT8 poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

19.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

coletiva.

19.6. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

19.7. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.10. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto do **ANEXO I - Termo de Referência.**

19.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

19.12. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.13. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

19.14. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a **preclusão** do direito à repactuação.

19.15. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

19.16. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível o TRT8 ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

19.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c)** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.19. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.21. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.22. Os valores correspondentes aos serviços/materiais fornecidos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) vigente no mês em que se efetuar a repactuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no **artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021**:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.1.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, na forma da **Circular SUSEP n.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

251/2004, será conferido ao CONTRATADO o **prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos**, sendo **um dia** contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à **Secretaria Administrativa**.

20.2. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a **apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133/2021**.

20.2.1. A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.2. Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133/2021**.

20.2.2.1. Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração**, o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

20.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **3% (três por cento) do valor anual do contrato**.

20.4.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta no **subitem 20.1.1 e 20.2**.

20.4.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 20.1 ou no subitem 20.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, **até a devida integralização da garantia**, limitado ao percentual de **15% (quinze por cento)**, o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.

20.5. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento de:**

- a) **prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) **multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada**.

20.6. A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições** e **deduzidos todos os prejuízos financeiros**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

20.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, deve ser promovida a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20.15. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

20.15.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.16. A garantia contratual, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o respectivo valor, em nome do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei n. 14.133/2021.

20.16.1. A garantia prevista, também se destina a possível necessidade de pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato. (Decreto nº 9.507/2018 alterado pelo Decreto nº 10.183/2019, Art. 8º, Inc. VI)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador no sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 os quais submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 55/2022, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato

21.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes

21.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

Capítulo VI da LGPD.

21.8. A contratada, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, deverão

- a) assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais;
- b) - seguir fielmente as diretrizes e instruções emitidas pelo TRT8;
- c) - manter os registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;
- d) - quando demandado, apresentar garantias e evidências suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação e em normas do TRT8, inclusive contratuais;
- e) - permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) - auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante os titulares de dados pessoais e autoridades competentes;
- g) - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado do TRT8, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança da informação relacionado à proteção de dados pessoais;
- h) - eliminar ou devolver para o TRT8, todos os dados pessoais relacionados à execução contratual e as cópias existentes, após o término contratual;
- i) - facultar acesso a dados pessoais somente ao pessoal autorizado que tenha estrita necessidade, treinamento adequado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança dos dados pessoais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

22.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº. 900XX/2026 e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROVISÃO PARA DEMISSÃO DE EMPREGADOS

23.1. Em conformidade aos termos da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ 183/2013, 248/2018 e 301/2019, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA pela prestação dos serviços, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da CONTRATADA, em banco público oficial indicado pelo TRIBUNAL, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRIBUNAL.

23.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

- a) 13º Salário;
- b) Férias e Abono de Férias;
- c) Impacto sobre férias e 13º salário;
- d) Multa do FGTS.

23.3. Os valores referentes às provisões mencionadas na cláusula 23.1, que deixarão de compor o valor do pagamento mensal, serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta comercial, inclusive com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

acréscimo de lucro proposto pela CONTRATADA.

23.4. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do TRIBUNAL para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do contrato.

23.5. Para liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL os documentos comprobatórios das indenizações trabalhistas, para **conferência** dos cálculos pela Seção de Contabilidade.

23.6. Confirmados os cálculos das indenizações trabalhistas, o TRIBUNAL expedirá a autorização prevista na cláusula **23.4**, que será encaminhada à instituição financeira depositária da provisão **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.

23.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, **no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos**, o **comprovante de quitação das indenizações trabalhistas**, contados da data do pagamento ou da homologação.

23.8. A CONTRATADA também poderá **solicitar a liberação parcial dos créditos provisionados** na medida em que ocorrerem, ao longo da execução do contrato, o adimplemento das obrigações relativas à férias e gratificação natalina (13º salário), mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados.

23.9. O **saldo de provisão para demissão de empregados** apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a **comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários** relativos ao serviço contratado.

23.9.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela própria administração, **esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho**, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS

24.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

24.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Apenso III do Termo de Referência.

24.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Apenso III do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

25.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

25.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2026

como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

25.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

25.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO.

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

26.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 2026

PRESIDENTE TRT/8ª REGIÃO

CONTRATADA